



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº. 4.472 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Altera a redação do artigo 4º da Lei 4.346 de 12 de março de 2.012 e dá outras providências”.


EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 4.346 de 12 de março de 2.012, passa a vigorar com a seguinte redação :

*“ **Art. 4º** - O prazo para execução das obras de infraestrutura será de 12 meses, podendo ser prorrogado, em casos devidamente justificados pela empreendedora e a critério da administração municipal, por no máximo 12 meses.”*

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a redação original do artigo 4º da Lei nº 4.346 de 12/03/2012.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de Fevereiro de 2013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal